



Edital

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 2025

PROEBOM ITINERANTE - SELEÇÃO DE MUNICÍPIOS PARCEIROS

O Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás (CBMGO), por meio da 8ª Seção do Estado-Maior Geral (BM/8), torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para seleção de Municípios interessados em firmar **parceria** para a execução do **Programa Educacional Bombeiro Mirim Itinerante (PROEBOM ITINERANTE)** durante o primeiro semestre de 2026.

1. DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 Este Edital tem por objeto selecionar os Municípios parceiros que irão receber, custear integralmente e executar o PROEBOM Itinerante em suas localidades nos meses de Fevereiro, Março, Abril, Maio e Junho de 2026.

1.2 O PROEBOM é um programa institucional e de responsabilidade social do CBMGO focado na valorização dos ideais de cidadania e civismo, visando auxiliar na formação básica do cidadão. O programa se destina a crianças na faixa etária entre **09 (nove) e 11 (onze) anos e 11 meses de idade**.

2. DO MODELO DE EXECUÇÃO E CARGA HORÁRIA

2.1 O PROEBOM Itinerante será desenvolvido em um formato intensivo (modelo de intervenção rápida), com carga horária total de **72 h/a**. As atividades serão distribuídas ao longo de um período de **21 (vinte e um) dias (três semanas)**, com **4 (quatro) horas-aula por dia**.

2.2 O número de vagas por turma é de **25 (vinte e cinco) bombeiros mirins**, sendo o mínimo de **17 (dezessete) alunos** para a formação da turma.

2.3 O conteúdo programático abrangerá disciplinas essenciais do PROEBOM, incluindo noções de primeiros socorros, salvamento aquático, educação física, prevenção de incêndios, cidadania e ética, entre outros temas.

3. DA ORGANIZAÇÃO POR REGIÃO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

O atendimento pelo PROEBOM Itinerante será regionalizado e realizado de acordo com a área de atuação dos Quartéis, conforme definido pela Portaria nº 1437/2024.

Mês de Execução	Localidade / Região	Prazo para Inscrição e Envio da Proposta (Chamada de Municípios)	Previsão de Seleção	Execução (Aproximadamente 21 dias)
Ciclo 1: Fevereiro/2025	COE, CBC e 5ºCRBM	09 a 20 de Janeiro	26 de Janeiro	Fevereiro
Ciclo 2: Março/2025	3º e 6º CRBM	09 a 20 de Fevereiro	25 de Fevereiro	Março
Ciclo 3: Abril/2025	2º e 7º CRBM	09 a 20 de Março	25 de Março	Abril
Ciclo 4: Maio/2025	4º CRBM	10 a 20 de Abril	24 de Abril	Maio
Ciclo 5: Junho/2025	9º CRBM	11 a 20 de Maio	25 de Maio	Junho

Observação: Cada Município será selecionado para receber 1 (uma) turma do PROEBOM Itinerante por Edital. A lista completa dos Comandos Regionais (CRBMs) e as cidades sob sua jurisdição, conforme Portaria nº 1437/2024, constam no Anexo Único deste Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE ADESÃO DOS MUNICÍPIOS

Somente poderão se inscrever os municípios que já possuem Termo de Cooperação com o CBMGO, de forma que as Prefeituras Municipais interessadas se inscreverão encaminhando sua inscrição para o Comando Geral por meio do endereço eletrônico comandogeral.cbmgo@goias.gov.br, devendo o título do e-mail especificar "INSCRIÇÃO PROEBOM ITINERANTE". Uma vez selecionados, deverão arcar integralmente com os custos operacionais e logísticos da turma em sua localidade. A adesão se oficializará mediante a aceitação da inscrição do município por parte do CBMGO.

4.1. Custeio e Contrapartidas Municipais

O Município selecionado deverá garantir, conforme previsão dada pelo Termo de Cooperação, o custeio integral do programa na localidade, incluindo, mas não se limitando a:

4.1.1 Suporte à Equipe de Instrução:

4.1.2 Hospedagem: Fornecimento de hospedagem para o militar instrutor durante o período de execução do Projeto, caso necessário.

4.1.3 Alimentação: Fornecimento de alimentação diária (café da manhã, almoço e jantar) para o militar envolvido.

4.1.4 Custeio: Indenização por horas-aulas ministradas e indenização por serviço extraordinário.

4.1.2 Infraestrutura e Logística:

4.1.2.1 Sala de Aula: Disponibilizar sala com 25 carteiras, TV com Cabo HDMI e Data Show.

4.1.2.2 Materiais Didáticos/Práticos: Fornecimento de **08 a 10**

extintores de incêndio para as atividades práticas; 01 impressora, **01 resma de papel, 25 lápis e 25 borrachas.**

4.1.2.3 Suprimentos: Fornecimento de bebedouro, copos descartáveis e guardanapos.

4.1.2.4 Lanches: Fornecimento dos lanches para os alunos durante o programa.

4.1.2.5 Combustível: Fornecimento de **10 litros de gasolina e 05 litros de diesel** para a atividade prática de combate a incêndio.

4.1.2.6 Transporte: Disponibilidade de veículo para as atividades externas com capacidade para as crianças (ex: 25 crianças) e instrutores, em datas estabelecidas pela coordenação do CBMGO (ex.: Visita ao Batalhão ou DBM, etc).

4.1.2.7 Uniforme: fardamento conforme definido pela coordenação.

4.1.3 Administração e Pessoal Local:

4.1.3.1 Auxiliar Municipal: Disponibilização de 01 (um) auxiliar do Município para a turma, atuando como elo entre o CBMGO e a administração municipal.

4.1.3.2 Registro Fotográfico: Disponibilização de um fotógrafo para registrar as atividades e criar acervo.

4.1.3.3 Certificação: Emissão (impressão) dos certificados de conclusão para os alunos.

4.1.3.4 Avaliação de Saúde: Disponibilização de um profissional de saúde para avaliar e emitir **atestado médico** que certifique a aptidão física dos alunos.

4.2. Inclusão e Apoio

O Município deverá garantir que crianças com necessidades educacionais específicas (como TEA, TDAH, Síndrome de Down, etc) somente serão admitidas no programa mediante a garantia de **professor de apoio ou mediador especializado**, conforme a legislação vigente. O atestado médico que certifique a aptidão física para TODAS as atividades programáticas é obrigatório.

5. DA DIVISÃO DE RESPONSABILIDADES

Para garantir a coerência e a padronização do PROEBOM em nível estadual, as responsabilidades serão divididas da seguinte forma:

Responsabilidade	CBMGO (Parte Operacional e de Execução)	MUNICÍPIO (Parte Burocrática e Financeira)
Instrutores	Conceder os bombeiros militares responsáveis pelas instruções.	-

Instrução	Executar a instrução, doutrina e conteúdo programático do PROEBOM.	-
Locomoção	Garantir os meios de locomoção para que os instrutores se desloquem até o município de execução do programa.	Fornecer transporte local para atividades externas (visitas técnicas).
Custeio	-	Arcar integralmente com: fardamento, material didático, alimentação dos alunos (lanches), serviços gráficos, custeio e demais custos logísticos (hospedagem, alimentação do militar).
Certificação	Fornecer o modelo e a plataforma digital (SIESP).	Emitir/Imprimir os certificados de conclusão.
Infraestrutura	-	Prover sala de aula e equipamentos (carteiras, TV/Data Show) e materiais práticos (extintores, combustível).
Recrutamento Local	-	Realizar o chamamento, inscrição, sorteio e matrícula dos alunos (segundo o modelo do Edital local, conforme exemplos).

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS MUNICÍPIOS

6.1 Os municípios interessados deverão encaminhar a proposta ao Comando Geral, declarando a plena capacidade de cumprir todas as contrapartidas financeiras e logísticas estabelecidas na Seção 4.

6.2 Apresentação de Candidatura: O Município, por meio de Ofício da Prefeitura, deverá manifestar formalmente o interesse na execução do PROEBOM Itinerante conforme previsão dada no item 3 (Fevereiro, Março, Abril, Maio ou Junho).

6.3 Análise da Proposta: O Comando Geral encaminhará a proposta à BM/8 que avaliará a manifestação verificando a capacidade logística e o compromisso formal do Município com o custeio integral do programa.

6.4 Seleção: Caso a quantidade de municípios interessados supere a capacidade de atendimento por parte do CBMGO para o mesmo mês, a BM/8 poderá utilizar critérios de prioridade social ou, na falta de critérios definidos, realizar sorteio entre as candidaturas municipais aptas.

6.5 Termo de Cooperação: Após a seleção do Município será formalizado o Termo de Acordo de Cooperação específico detalhando as obrigações mútuas, incluindo a previsão de interrupção imediata do programa caso as

condições de custeio municipal não sejam atendidas.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A inscrição dos candidatos (alunos) no Município selecionado será regida por um Edital Municipal específico, conforme modelo fornecido pelo CBMGO, e publicado pela Prefeitura, que deverá seguir os critérios de idade (09 a 11 anos e 11 meses) e exigência de atestado médico de aptidão física.

7.2 O não atendimento às condições de custeio pelo Município inviabilizará a realização do programa na localidade solicitante, sendo o programa interrompido de forma imediata e a responsabilização ficará a cargo da Prefeitura local.

7.3 A apresentação de declaração falsa ou inexata por parte dos responsáveis dos alunos no processo de matrícula resultará na eliminação imediata do candidato.

7.4 O prazo mínimo de **02 (dois) dias** deverá ser observado, a partir do início das aulas, para que o cadastro de reserva de alunos seja acionado em caso de desistência.

7.5 Os casos omissos ou não previstos neste Edital de Chamamento Público serão resolvidos pela Coordenação Estadual do PROEBOM, por intermédio da 8ª Seção do Estado-Maior Geral (BM/8).

Goiânia, 19 de dezembro de 2025.

WASHINGTON LUIZ VAZ JÚNIOR - CEL QOC

Comandante-Geral do CBMGO

EMERSON DIVINO GONÇALVES FERREIRA - CEL QOC

Chefe do Estado-Maior Geral do CBMGO

ANEXO ÚNICO

CIDADES SOB JURISDIÇÃO DOS COMANDOS REGIONAIS

COE e CBC

Goiânia

2º CRBM

Aparecida do Rio Doce, Cachoeira Alta, Caçu, Itajá, Itarumã, Lagoa Santa, Montividiu, Rio Verde, Santo Antônio da Barra, Aporé, Caiapônia, Doverlândia, Jataí, Perolândia, Serranópolis, Chapadão do Céu, Mineiros, Portelândia, Santa Rita do Araguaia, Acreúna, Castelândia, Maurilândia, Porteirão, Santa Helena de Goiás, Turvelândia, Cezarina, Edeia, Indiara, Jandaia, Nazário, Palmeiras de Goiás,

Palminópolis, Paraúna, Varjão, Gouvelândia, Inaciolândia, Paranaiguara, Quirinópolis, São Simão.

3º CRBM

Abadiânia, Anápolis, Campo Limpo de Goiás, Goianápolis, Terezópolis de Goiás, Anápolis, Alexânia, Cocalzinho de Goiás, Corumbá de Goiás, Pirenópolis, Itaguara, Jaraguá, Jesúpolis, São Francisco de Goiás, Anápolis, Carmo do Rio Verde, Ceres, Guarinos, Ipiranga de Goiás, Itapaci, Morro Agudo de Goiás, Nova América, Nova Glória, Pilar de Goiás, Rialma, Rianápolis, Rubiataba, São Patrício, Uruana, Gameleira de Goiás, Leopoldo de Bulhões, Silvânia, Vianópolis.

4º CRBM

Cidade Ocidental, Luziânia, Águas Lindas de Goiás, Mimoso de Goiás, Padre Bernardo, Campos Lindos (distrito), Cristalina, Domiciano Ribeiro (distrito), Agriter (Fazenda), Marajó (distrito), Projeto Paineiras (Assentamento), São Bartolomeu (distrito), Novo Gama, Valparaíso de Goiás, Santo Antônio do Descoberto.

5º CRBM

Aparecida de Goiânia, Aragoiânia, Cromínia, Hidrolândia, Mairipotaba, Professor Jamil, Bonfinópolis, Caldazinha, Senador Canedo, Abadia de Goiás, Anicuns, Avelinópolis, Campestre de Goiás, Claudinápolis (distrito de Nazário), Guapó, Santa Bárbara de Goiás, Trindade, Araçu, Deuslândia (distrito de Brazabrantes), Inhumas, Itauçu, Santa Rosa de Goiás, Brazabrantes (exceto o distrito de Deuslândia), Caturaí, Goianira, Damolândia, Nerópolis, Nova Veneza, Ouro Verde de Goiás, Petrolina de Goiás, Santo Antônio de Goiás, Bela Vista de Goiás, Cristianópolis, Piracanjuba, São Miguel do Passa Quatro.

6º CRBM

Goiás, Faina, Guaraíta, Itapirapuã, Jussara, Matrinchã, Mossâmedes, Amarinópolis, Aragarças, Arenópolis, Baliza, Bom Jardim de Goiás, Diorama, Fazenda Nova, Iporá, Israelândia, Jaupaci, Montes Claros de Goiás, Novo Brasil, Palestina de Goiás, Piranhas, Americano do Brasil, Heitoraí, Itaberaí, Itaguari, Itapuranga, Taquaral de Goiás, Adelândia, Aurilândia, Buriti de Goiás, Cachoeira de Goiás, Córrego do Ouro, Firminópolis, Ivolândia, Moiporá, Sanclerlândia, São João da Paraúna, São Luís de Montes Belos, Turvânia, Araguapaz, Aruanã, Britânia, Mozarlândia, Santa Fé de Goiás.

7º CRBM

Bom Jesus de Goiás, Buriti Alegre, Cachoeira Dourada, Itumbiara, Panamá, Água Limpa, Caldas Novas, Corumbaíba, Marzagão, Rio Quente, Anhanguera, Catalão, Cumari, Davinópolis, Goiandira, Nova Aurora, Ouvidor, Pires Belo (distrito), Santo Antônio do Rio Verde (distrito), Três Ranchos, Edealina, Morrinhos, Pontalina, Orizona, Palmelo, Pires do Rio, Santa Cruz de Goiás, Aloândia, Goiatuba, Joviânia, Vicentinópolis, Campo Alegre de Goiás, Ipameri, Urutaí.

9º CRBM

Flores de Goiás, Formosa, Vila Boa, Água Fria de Goiás, Mato Seco (distrito de Água Fria de Goiás), Planaltina, São Gabriel (distrito), São João D'Aliança, Alto Paraíso de Goiás, Alvorada do Norte, Buritinópolis, Damianópolis, Guarani de Goiás, Iaciara, Mambaí, Nova Roma, Posse, Simolândia, Sítio D'Abadia, Campos Belos, Cavalcante, Divinópolis de Goiá



Documento assinado eletronicamente por **EMERSON DIVINO GONCALVES FERREIRA, Chefe do Estado-Maior Geral**, em 19/12/2025, às 08:58, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **WASHINGTON LUIZ VAZ JUNIOR, Comandante-Geral**, em 19/12/2025, às 10:14, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **84181440** e o código CRC **405AB1E4**.

8ª SEÇÃO DO ESTADO-MAIOR GERAL - BM/8: AÇÕES SOCIAIS, CORPO MUSICAL E GHE AVENIDA C-0206 S/N, ESQ COM AVENIDA C-198 - Bairro JARDIM AMERICA - GOIANIA - GO - CEP 74270-060 - (62)3201-2000.
--



Referência: Processo nº 202500011044810



SEI 84181440